

MAGENSINUS

Escola
profissional

magestil

SETEMBRO 2020 | VERSÃO 3.0

PLANO DE CONTINGÊNCIA

**MAGENSINUS, SA –
ESCOLA PROFISSIONAL MAGESTIL**

Orientação sobre prevenção e controlo de infeção por Coronavírus (2019-nCoV) da Direção-Geral da Saúde. DGS, Orientação n.º 003/2020 de 26/02/2020

Orientação sobre procedimentos de prevenção, controlo e vigilância em empresas da Direção-Geral da Saúde. DGS, Orientação n.º 006/2020 de 26/02/2020

Orientação sobre Regresso ao Regime Presencial dos 11.º e 12.º Anos de Escolaridade e dos 2º e 3º Anos dos Cursos de Dupla Certificação do Ensino Secundário da Direção-Geral da Saúde. DGS, Orientação n.º 024/2020 de 08/05/2020, atualização a 20/07/2020

Referencial Escolas – Controlo da Transmissão de COVID-19 em contexto escolar

1 - Enquadramento	3
2 - Âmbito	3
3 – Coordenação do Plano de Contingência e das Ações	4
4 – Prevenção da Infecção	4
5 – Procedimentos de Prevenção na Magensinus, SA – EPMagestil	5
6 - Plano de Higieneização da Magensinus, SA – EPMagestil	6
7- Área de Isolamento	6
8 – Reação em Caso de Suspeita de Infecção por COVID-19 e Isolamento	7
9 – Comunicação e Articulação com os Parceiros	9
10 – Ação em caso de Isolamento Preventivo de algum membro da comunidade educativa	10
11 – Ação em caso de encerramento por decisão da DGESTE/DGS	10
Contactos Urgentes perante identificação de Caso Suspeito:	10
Referências principais	10

PLANO DE CONTINGÊNCIA

MAGENSINUS, SA – ESCOLA PROFISSIONAL MAGESTIL

Versão 3.0 de 14 de setembro de 2020

Infeção por Coronavírus SARS-CoV-2(COVID-19)

Procedimentos de Prevenção, Controlo e Vigilância no que respeita à gestão de casos, contactos e surtos em contexto escolar

1 - Enquadramento

No seguimento das recomendações da Direção-Geral de Saúde e do “Referencial Escolas – Controlo da Transmissão de COVID-19 em Contexto Escolar”, e considerando a necessidade de proteger toda a comunidade educativa, a Direção da Magensinus SA – Escola Profissional Magestil procedeu a nova atualização do seu Plano de Contingência.

Este Plano de Contingência foi elaborado inicialmente com base na Orientação nº006/2020, de 26 de fevereiro, da Direção-Geral da Saúde (DGS), atualizado aquando da Orientação nº024/2020, de 8 de maio e de 20 de julho e, presentemente, face ao referido Referencial, sendo atualizado a qualquer momento, tendo em atenção a evolução do quadro epidemiológico da COVID-19.

O Plano será revisto e atualizado sempre que se verificar necessidade, nomeadamente pela existência de novas recomendações ou imposições por parte das autoridades competentes.

A evolução da situação pode ser acompanhada em www.dgs.pt.

O Plano de Contingência será divulgado através do Site Oficial da Escola por toda a comunidade escolar, Professores, Pessoal Não Docente, Alunos e Pais/Encarregados de Educação, de forma a que todos estejam informados sobre o seu conteúdo.

2 - Âmbito

O presente Plano estabelece os Procedimentos de Prevenção, Controlo e Vigilância a adotar no âmbito da Infeção pelo novo Coronavírus COVID-19, perante Alunos, Professores, Colaboradores da Magensinus SA – Escola Profissional Magestil, Pais/Encarregados de Educação e outros elementos externos que estabeleçam contacto com a Escola.

Este documento tem como objetivo minimizar o risco de contágio na Escola Profissional Magestil e em toda a comunidade educativa, assegurar uma reação segura em caso de ocorrência de um caso de infeção ou suspeita de infeção e acautelar a persecução da atividade da entidade em caso de declaração de surto epidémico.

O Plano de Contingência consiste num conjunto de ações em termos de planeamento e coordenação de recursos multissetoriais, de modo a diminuir os impactos, nomeadamente, sociais que possam vir a ocorrer por efeito da verificação de situações suspeitas e/ou detetadas, mantendo, tanto quanto possível, a operacionalidade dos serviços e a continuidade da prestação do serviço educativo.

As situações não previstas neste Plano de Contingência devem ser avaliadas caso a caso, sempre com o apoio de Autoridades de Saúde.

3 – Coordenação do Plano de Contingência e das Ações

3.1 – A coordenação do Plano de Contingência é da responsabilidade dos membros da Direção da Escola e, na sua ausência da Direção Pedagógica, que poderão ser contactados a qualquer momento:

Diretor Geral: Dr. Pedro Lé de Matos – Contacto: 218 474 029/31

Diretora de Recursos Humanos: Dra. Rita Martins – Contacto: 218 474 029/31

Diretora Pedagógica: Dra. Sandra Oliveira – Contacto: 218 474 029/31

3.2 – Qualquer Ação no âmbito do Plano de Contingência deverá ser prontamente comunicada ao seu Coordenador que é quem fará a articulação necessária com as Autoridades (Serviços de Saúde, Direção-Geral de Saúde, Direção Geral de Estabelecimentos Escolares) e com Encarregados de Educação.

3.3 – Qualquer dúvida quanto ao Plano de Contingência por parte de qualquer membro da comunidade educativa deverá ser esclarecida junto do Coordenador do Plano.

3.4 – O Coordenador do Plano de Contingência é apoiado nas suas funções por todos os outros membros da Direção e Direção Pedagógica, Coordenadores de Curso e respetivos Orientadores de Turma junto de todos os Alunos, Professores e Colaboradores não Docentes.

3.5 – Cada líder intermédio (Serviços Administrativos, Bar, Serviços de Limpeza, Reprografia, Receção, entre outros), é responsável por garantir que as pessoas da sua equipa cumpram as medidas de higiene ou outras definidas no presente Plano de Contingência.

4 – Prevenção da Infeção

4.1 – O QUE É A COVID-19

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros.

4.1 – COMO SE TRANSMITE?

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- **Contacto direto**: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.
- **Contacto indireto**: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias. A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.

4.1 – MEDIDAS DE PREVENÇÃO

Para minimizar o risco de infeção por SARS-CoV-2, é fundamental adotar medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19.

A definição destas medidas, deve considerar que o vírus se transmite de pessoa para pessoa, essencialmente através de gotículas que podem ser inaladas ou depositar-se em superfícies ou objetos em que tocamos, e, eventualmente, através de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Neste sentido, destacam-se as seguintes medidas:

- **Distanciamento** entre pessoas;
- **Higiene pessoal**, nomeadamente a lavagem das mãos e etiqueta respiratória;
- Utilização de **equipamentos de proteção individual** (por exemplo máscaras);
- **Higiene ambiental**, como a limpeza, desinfeção e ventilação adequada dos espaços;
- **Automonitorização de sintomas**, não se deslocando para a Escola pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19.

5 – Procedimentos de Prevenção na Magensinus, SA – EPMagestil

Não havendo ainda uma vacina ou tratamento específico para esta doença, as medidas preventivas assumem um papel crucial no combate à COVID-19.

Existem por isso princípios gerais obrigatórios na EPMagestil que qualquer pessoa deve adotar como Procedimentos de Prevenção na transmissão do vírus:

- **Utilizar máscara no acesso e dentro do recinto escolar (aplicável a maiores de 10 anos).**

Quem deve utilizar Máscara na Escola?

Em todos os espaços da Escola e em todos os momentos, em cumprimento da legislação em vigor, devem utilizar máscara:

- Alunos
- Professores
- Pessoal Não Docente
- Pais/Encarregados de Educação
- Fornecedores e outros elementos externos
- **Higienizar as mãos à entrada e saída do recinto escolar com Solução Antisséptica de Base Alcoólica (SABA).**
- **Lavar as mãos com frequência – com sabão e água:**
 - Antes de sair de casa
 - Ao chegar à Escola
 - Após usar a casa de banho
 - Após intervalos e atividades desportivas
 - Antes das refeições, incluindo lanches
 - Antes de sair da Escola
- **Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem ter lavado as mãos.**
- **Cobrir a boca e o nariz com um lenço de papel descartável sempre que for necessário assoar, tossir ou espirrar. O lenço de papel deverá ser descartado num caixote de lixo e, em seguida, deverão ser lavadas as mãos. Na ausência de lenços de papel descartável, poder-se-á tossir ou espirrar para a prega do cotovelo. Nunca se deve tossir nem espirrar para o ar ou para as mãos.**
- **Não partilhar objetos nem comida.**
- **Limpar e desinfetar frequentemente objetos e superfícies de utilização comum.**
- **Evitar contacto próximo com pessoas com tosse, febre ou dificuldade respiratória.**
- **Respeitar a distância física de segurança de cerca de 1 metro.**

- Entrar no espaço escolar no horário definido para as suas atividades letivas e sair logo após o término destas.
- Frequentar apenas os espaços/zonas a si adstritos, respeitando os circuitos de circulação de entrada e saída de sala de aula e de deslocação no recinto escolar pré-definidos e afixados.
- Permanecer em casa e não se deslocar à Escola, ao seu local de trabalho, escola dos filhos ou estabelecimentos de saúde, caso as pessoas sintam tosse, febre ou dificuldade respiratória.
- Contactar imediatamente o Coordenador do Plano de Contingência se apresentar febre, tosse ou dificuldade respiratória enquanto se encontrar dentro do recinto escolar ou a participar em alguma atividade no exterior promovida pela Escola.
- Em caso de sintomas ou dúvidas contactar a **Linha SNS24: 808 24 24 24**, ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e proceder de acordo com as indicações fornecidas pelos profissionais de saúde. Não se deslocar diretamente para nenhum estabelecimento de saúde.
- Consultar regularmente informação em www.dgs.pt

Nota: Não será permitida a entrada na Escola a qualquer pessoa da comunidade educativa ou outra que não esteja a utilizar máscara e/ou que apresente sintomas de febre, tosse ou dificuldade respiratória.

6 – Plano de Higieneização da Magensinus, SA – EPMagestil

- A Escola tem um Plano de Higieneização de acordo com a Orientação nº 024/2020 de 8 de maio de 2020.
- O Plano de Higieneização está afixado em local visível e é do conhecimento dos profissionais envolvidos.
- A Escola garante a existência de material e produtos de limpeza para os procedimentos adequados de desinfeção e limpeza de edifícios escolares.
- Os profissionais de limpeza conhecem bem os produtos a utilizar (detergentes e desinfetantes), as precauções a ter com o seu manuseamento, diluição e aplicação em condições de segurança, como se proteger durante a realização do seu trabalho e como garantir uma boa ventilação dos espaços durante a limpeza e desinfeção.
- A Escola assegura que a gestão de resíduos é mantida, diariamente, sem necessidade de proceder a tratamento especial.
- São disponibilizados dispensadores de solução alcoólica nos espaços comuns (corredores, balneários, WC's, Bar e zonas de refeições).
- É divulgada informação atualizada sobre o COVID-19.

7 – Área de Isolamento

Estão estabelecidas e devidamente identificadas as **áreas de isolamento principais da Escola Profissional Magestil no Edifício n.º95 - Sala de Reuniões e no Edifício n.º93 – Sala de Unidade de Saúde**. A colocação de um Aluno, Professor ou Colaborador suspeito de infeção por COVID-19 numa área de isolamento visa impedir que outros Alunos, Professores ou Colaboradores possam ser expostos e infetados. Esta medida tem como principal objetivo evitar a propagação do vírus na Escola.

Esta área está equipada com mobiliário que permite o descanso e conforto do Aluno, Professor ou Colaborador suspeito de infeção por COVID-19, enquanto aguarda a validação de caso.

Na área de isolamento será ainda disponibilizado um kit com água e alguns alimentos não perecíveis; contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico); solução antisséptica de base alcoólica (disponível no interior e à entrada desta área); toalhetes de papel; máscara(s) cirúrgica(s); luvas descartáveis; batas descartáveis; termómetro.

Na proximidade desta área, existe uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do caso suspeito.

Se necessário, serão disponibilizadas mais espaços de isolamento, situados nas salas de piso térreo no exterior ao edifício principal.

8 – Reação em Caso de Suspeita de Infecção por COVID-19 e Isolamento

8.1 – Gestão de Caso Suspeito de COVID-19 verificado nas Instalações da Escola

- Perante a deteção de um caso suspeito de COVID-19 de uma pessoa presente na Escola, são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e é contactada a Direção da Escola, Direção Pedagógica ou o Coordenador do respetivo Curso/Turma.
- O caso suspeito de COVID-19 quando se trate de um menor, é acompanhado por um adulto, para a área de isolamento, através de circuito próprio, definido previamente e de conhecimento da comunidade educativa.
- Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a área de isolamento.
- Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o Encarregado de Educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O Encarregado de Educação deve dirigir-se à Escola, preferencialmente em veículo próprio.

Na área de isolamento, o Encarregado de Educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. O Diretor da Escola pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

Na sequência da triagem telefónica:

- Se o **caso não for considerado suspeito de COVID-19** pela triagem telefónica (**SNS 24** ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da Escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19.
- Se o **caso for considerado suspeito de COVID-19** pela triagem telefónica (**SNS 24** ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:
 - Autocuidado: isolamento em casa
 - Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários
 - Avaliação Clínica em Serviço de Urgência

Nota: Se o Encarregado de Educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo Diretor da Escola

Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, cujos contactos se disponibilizam no final deste Plano de Contingência e divulgam pelo circuito pré-definido em todo o recinto escolar.

A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com a Escola, procede a uma rápida avaliação da situação/risco, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente, isolamento dos contactos que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados.

A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e a Escola sobre as medidas individuais e coletivas a implementar, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de toda a Escola;
- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);

- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

8.2 – Atuação da Escola perante um caso confirmado de COVID-19 fora das Instalações do estabelecimento escolar

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora da Escola, devem ser seguidos os seguintes passos:

1. Perante a comunicação à Escola, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado a Escola, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e ser informada a Direção;
2. A Direção da Escola contacta de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a informar da situação.
3. A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a investigação epidemiológica;
4. De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e a Escola, sobre quais as medidas individuais e coletivas a implementar.

8.3 – Medidas a adotar pelo caso confirmado de COVID-19

Perante um caso com teste laboratorial (rRT-PCR) positivo para COVID-19, o mesmo deve permanecer em isolamento até cumprir com os critérios de cura documentada (Norma nº. 004/2020 da DGS).

As pessoas com COVID-19, são consideradas curadas quando:

- Apresentam ausência completa da febre (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante 3 dias consecutivos

e

- Apresentam teste laboratorial (rRT-PCR) negativo, realizado, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes sem internamento hospitalar por COVID-19) ou dois testes laboratoriais (rRT-PCR) negativos, com pelo menos 24 horas de diferença, realizados, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes com internamento hospitalar por COVID-19).

Nota: Após determinação de cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, a pessoa pode regressar à Escola. Aquando do regresso à Escola, deve ser apresentado documento comprovativo da situação clínica, declaração médica ou cópia do resultado das análises.

8.4 – Rastreio de Contactos

O rastreio de contactos é uma medida de saúde pública cujo objetivo é a rápida identificação de pessoas que estiveram em contacto com um caso confirmado de COVID-19, garantindo a identificação de possíveis casos secundários, com vista à interrupção da transmissão da doença.

Este rastreio compreende três passos (Norma n.º 015/2020 da DGS):

- **Identificação de Contactos**

Identificação de todas as pessoas (contactos) que estiveram potencialmente expostas a um caso de COVID-19. O rastreio de contactos deve ser iniciado prontamente após a confirmação de um caso de COVID-19, preferencialmente nas 12 horas seguintes à identificação do caso, incluindo os contactos na Escola (Alunos, Professores, Pessoal Não Docente), os coabitantes e contactos de outros contextos que possam ser relevantes (Norma n.º 015/2020 da DGS).

- **Classificação de Contactos**

Estratificação de acordo com a avaliação de risco, através da investigação e comunicação com os contactos identificados.

O risco de contrair infeção por SARS-CoV-2 é dependente do nível de exposição, sendo os contactos classificados, de acordo com esse nível, em exposição de alto risco e de baixo risco. Esta estratificação de risco é realizada pela Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública no decurso da investigação epidemiológica, de acordo com a Norma n.º 015/2020 da DGS.

- **Implementação de Medidas**

Isolamento profilático, vigilância ativa e passiva, entre outras.

A Autoridade de Saúde Local, após identificação e classificação do nível de risco dos contactos do caso de COVID-19, e de acordo com a avaliação de risco efetuada, implementa um conjunto de medidas individuais e coletivas (Norma n.º 015/2020 da DGS).

A Autoridade de Saúde Local determina as medidas e informa todos os intervenientes dos procedimentos a adotar.

8.8 – Medidas Coletivas a adotar pela Escola

A Autoridade de Saúde pode determinar, além das medidas individuais a adotar pelos contactos, outras medidas coletivas a aplicar pela Escola, em obediência do Princípio da Proporcionalidade:

- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Encerramento de uma ou mais zonas Do Estabelecimento de Ensino;
- Encerramento de todo o Estabelecimento de Ensino.

O encerramento de todo o Estabelecimento de Ensino só deve ser ponderado em situações de elevado risco na Escola ou na comunidade.

Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.

Se considerar necessário, a Autoridade de Saúde Local pode recomendar outras medidas.

9 – Comunicação e Articulação com os Parceiros

A comunicação tem um papel fundamental em todo este processo. Deste modo, a partilha regular de pontos de situação, de medidas e recomendações a adotar em cada momento, são peça chave na estratégia de comunicação e promoção de literacia em saúde, que permitem não só tranquilizar e dar confiança face à incerteza, como também a adoção de comportamentos de proteção da saúde na comunidade escolar e nos parceiros.

Em caso de suspeita de infeção do próprio ou de terceiro, todos os membros da comunidade educativa têm o dever de contactar imediatamente o Coordenador do Plano:

1. Para garantir a serenidade da comunidade educativa, caso o mecanismo de suspeita seja ativado, o Coordenador do Plano informará se o caso foi confirmado ou infirmado após receber essa informação das Autoridades de Saúde.
2. Caso seja confirmado, a Escola desenvolverá as medidas definidas pelas Autoridades de Saúde.

10 – Ação em caso de Isolamento Preventivo de algum membro da comunidade educativa

10.1 – Isolamento Preventivo de membros da comunidade educativa

- Em caso de isolamento preventivo de um docente, o modo de acompanhamento dos seus alunos será determinado pela Direção Pedagógica.

- Em caso de isolamento preventivo de um aluno, compete ao Coordenador de Curso e/ou Orientador de Turma, em articulação com a Direção Pedagógica e o Encarregado de Educação, definir tarefas a desenvolver pelo aluno de modo a diminuir o impacto do isolamento no seu percurso escolar, utilizando os recursos adequados ao contexto.
- Em caso de isolamento preventivo de um colaborador não docente, a reorganização do seu serviço, quando não puder ser realizado a distância por meios eletrónicos será determinado pelo seu superior hierárquico. Para o efeito, a Escola constituiu diferentes equipas de Pessoal Não Docente, de modo a garantir a sua substituição na eventualidade de absentismo por doença ou necessidade por isolamento.

11 – Ação em caso de encerramento por decisão da DGESTE/DGS

O encerramento de parte ou da totalidade da Escola não implica necessariamente a interrupção do processo pedagógico ou de aprendizagem.

Sempre que a DGESTE determine a suspensão das atividades letivas presenciais, serão acionados os programas de Ensino à Distância.

Contactos Urgentes perante identificação de Caso Suspeito:

Entidade	Telefone	E-Mail/Responsável
SNS	808 24 24 24	-
Unidade de Saúde Pública Local: Centro de Saúde de Sete Rios	217 211 800 217 211 862	Coordenadora de Serviços de Saúde Pública: Dra. Teresa Gonçalves Médico Interno de Saúde Pública: Dr. Guilherme Quinaz Romano
Agrupamento de Centros de Saúde de Lisboa Central	213 105 310	aces.lxcentral@arslvt.min-saude.pt Dra. Maria João Rosa Martins

Referências principais:

- Orientação sobre prevenção e controlo de infeção por Coronavírus (2019-nCoV) da Direção-Geral da Saúde. DGS, Orientação n.º 003/2020 de 26/02/2020
- Orientação sobre procedimentos de prevenção, controlo e vigilância em empresas da Direção-Geral da Saúde. DGS, Orientação n.º 006/2020 de 26/02/2020
- Orientação sobre Regresso ao Regime Presencial dos 11.º e 12.º Anos de Escolaridade e dos 2º e 3º Anos dos Cursos de Dupla Certificação do Ensino Secundário da Direção-Geral da Saúde. DGS, Orientação n.º 024/2020 de 08/05/2020, atualização a 20/07/2020
- Referencial Escolas – Controlo da Transmissão de COVID-19 em contexto escolar

Anexos:

Materiais de divulgação da Direção-Geral da Saúde

<https://www.dgs.pt/corona-virus/materiais-de-divulgacao.aspx>

Lisboa, setembro, 2020

A Direção

Dr. Pedro Lé de Matos